



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N.19.878, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Altera dispositivos do Decreto nº 17.162, de 08 de outubro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados os subitens 7.39, 7.40, 7.41 e 7.42 ao item 7 – Origem: Estado do Mato Grosso, ao Anexo único do Decreto nº 17.162, de 08 de outubro de 2012, conforme anexo único deste decreto.

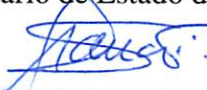
Art. 2º. Fica revogado o artigo 9º-A do Decreto nº 17.162, de 08 de outubro de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

  
**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário de Estado de Finanças

  
**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

  
**WILSON CÉZAR DE CARVALHO**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

7.39	Bicicletas	Crédito presumido variável	0% s/BC	01/06/2015
7.40	Móveis de uso doméstico e comercial	Crédito presumido variável	0% s/BC	01/06/2015
7.41	Aparelhos eletrodomésticos	Crédito presumido variável	0 % s/BC	01/06/2015
7.42	Aparelhos eletroeletrônicos	Crédito presumido variável	0% s/BC	01/06/2015